

DECRETO Nº 860, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1950.



**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA
ÁREA DE TERRAS DE JARDIM E
QUINTAL, À AV. ARAÚJO PINHO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, usando da atribuição que lhe confere o Art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de Junho de 1941, decreta:

Art. 1º É considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras de jardim e quintal a ser desanexada do imóvel nº 19, à Av. Araújo Pinho, subdistrito da Vitória, necessária a instalação de um jardim público, com aproveitamento da monumental paineira secular ali existente, árvore que tem as seguintes características: 25,00m de diâmetro da copa - 37,50m de altura - 21,25m de circunferência do tronco.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal da Cidade do Salvador, em 26 de Dezembro de 1950.

JOSÉ WANDERLEY DE ARAÚJO PINHO
Prefeito

GUSTAVO MAIA
Diretor do DOSP
Resp. pelo exp. da Secretaria